



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA DINACI DE LOURDES PEREIRA MARTINS SJCAMPOS, PARA FORNECIMENTO DE PÃES DO TIPO *HOT DOG*.

Procedimento Licitatório nº 152/2023
Pregão Eletrônico nº 036/2023
Contrato nº 080/2023

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DINACI DE LOURDES PEREIRA MARTINS SJCAMPOS**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.066.045/0001-32, com sede na Av. Dois, nº 181, Bairro Eldorado, CEP: 12.238-580, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua proprietária Senhora **DINACI DE LOURDES PEREIRA MARTINS**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 11.174.920-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 977.842.498-53, residente e domiciliada na Av. Jornalista Napoleão Monteiro, nº 621, Bairro Colinas, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado

1. – OBJETO:

1.1. Fornecimento de pães do tipo *hot dog*, conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE
1	ATÉ 462.080	PÃO TIPO HOT DOG com peso líquido unitário de 50 gramas , com corte longitudinal, que deverá conter em sua composição ingredientes básicos como: farinha de trigo especial, açúcar refinado e gordura vegetal. Com validade mínima de 07 (sete) dias contados a partir da sua data de fabricação. Embalagem primária: saco plástico atóxico, resistente, contendo no mínimo 04 unidades e no máximo 10 unidades em cada pacote, reembalados em embalagens secundárias tipo caixa de papelão lacrada com no mínimo 40 unidades. Embalagem secundária: deve constar procedência e prazo de validade que deverá ser de no mínimo 07 (sete) dias, contados da entrega do produto.	N. Esperança
2	ATÉ 80.000	PÃO TIPO HOT DOG com peso líquido unitário de 50 gramas , com corte longitudinal, que deverá conter em sua composição ingredientes básicos como: farinha de trigo especial, açúcar refinado e gordura vegetal. Com validade mínima de 07 (sete) dias contados a partir da sua data de fabricação. Embalagem primária: saco plástico atóxico, resistente, contendo no mínimo 04 unidades e no máximo 10 unidades em cada pacote, reembalados em embalagens secundárias tipo caixa de papelão lacrada com no mínimo 40 unidades. Embalagem secundária: deve constar procedência e prazo de validade que deverá ser de no mínimo 07 (sete) dias, contados da entrega do produto	N. Esperança

2. – VALORES:

2.1. Os preços unitários e totais para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 1** com preço unitário de R\$ 0,57 (Cinquenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 263.385,60 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); e **Item 2** com preço unitário de R\$ 0,57 (Cinquenta e sete centavos) totalizando o valor de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 308.985,60 (Trezentos e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2. Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 02.09.09.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados;

4. – VIGÊNCIA:

4.1. – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, observado o previsto da Lei 8.666/93 e na jurisprudência do TCE/SP.

5. – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRAZO E CARACTERÍSTICA DO FORNECIMENTO:

5.1. - O prazo para o fornecimento será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, observando o previsto da Lei 8.666/93.

5.2. - Caso o prazo seja renovado, a cada período de 12 (doze) meses, poderá o valor contratado ter reajuste com base na variação acumulada no índice geral de preços do mercado – IGPM (Fundação Getúlio Vargas – FGV) ou IPCA, o que for menor, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

5.3. – O produto é isento de registro na embalagem segundo a **RDC ANVISA Nº 27 de 06 de agosto de 2010** – que dispõe sobre alimentos e embalagens isentos de registro sanitário.

5.4. - A entrega será semanal, geralmente as terças-feiras (podendo haver alteração), mediante solicitação por escrito da Secretaria de Educação / Departamento de Alimentação e Assistência ao Escolar.

5.4.1. - Local da entrega dos produtos será no depósito alimentação escolar na Rua Amazonas, 1.470 – Jardim Alice – Jaguariúna/SP. no horário: das 07h00min às 10h00min.

5.5 – O produto deve apresentar ficha técnica e estará sujeito a teste de aceitabilidade, podendo ser alterado durante o período.

5.6. - A entrega do objeto é de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.7. - O transporte do objeto deverá ser feito em condições adequadas e com bons procedimentos higiênicos.

6. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. – A **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e), aos endereços eletrônicos: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br e merenda@jaguariuna.sp.gov.br a qual será conferida e assinada pelo fiscal deste contrato e pela Secretaria de Educação, conforme Ordem de Fornecimento/Empenho Orçamentário.

6.2. – Devem ser indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, do contrato, da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.2.1. - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

6.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

6.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT.

7. - PENALIDADES:

7.1. - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

7.1.2. - multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, aplicadas cumulativamente esta e a multa prevista na cláusula seguinte, efetivada a rescisão do contrato e autorizada a aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

7.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.

7.1.3. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorridos 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

7.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

7.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

8. - RESCISÃO

8.1. - A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. - FORO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 036/2023;
- b-) Procedimento Licitatório nº 152/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

Jaguariúna, 15 de maio de 2023.

DINACI DE
LOURDES
PEREIRA MARTINS
SJCAMPOS:73066
045000132

Assinado de forma digital
por DINACI DE LOURDES
PEREIRA MARTINS
SJCAMPOS:73066045000
132
Dados: 2023.05.16
07:23:27 -03'00'

DINACI DE LOURDES PEREIRA MARTINS SJCAMPOS
DINACI DE LOURDES PENEIRA MARTINS
RG Nº: 11.174.920-7 SSP/SP
CPF/MF Nº: CPF: 977.842.498-53

Testemunhas: _____

Carla Salete de Campos
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: DINACI DE LOURDES PEREIRA MARTINS SJCAMPOS
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 080/2023
OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃES DO TIPO HOT DOG – Itens: 1 e 2

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 15 de maio de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelo Contratado:

Nome: Dinaci de Lourdes Peneira Martins
Cargo: Proprietária / empresária
CPF: 977.842.498-53
Telefone: 1 2-3903-6462
E-mail: contato@paesnovasperanca.com.

Assinatura: _____

DINACI DE
LOURDES
PEREIRA
MARTINS
SJCAMPOS:7306
6045000132

Assinado de forma
digital por DINACI DE
LOURDES PEREIRA
MARTINS
SJCAMPOS:7306045
000132
Data: 2023.05.14
07:24:56 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____